



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.374 DE 25 DE JULHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Jesuânia aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados para fins de doação a área institucional localizada no Bairro São Geraldo, com área de 675,67 mts², (seiscentos setenta e cinco vírgula sessenta e sete metros quadrados) registrada no Cartório de Registro de Lambari sob o n.º 1, matrícula 13055, livro 2-BN, fls 129, e área institucional localizada no Bairro Santa Cecília, com área de 760 mts² (setecentos sessenta metros quadrados), e 5.136 mts² (cinco mil, cento e trinta e seis metros quadrados) registrada no Cartório de Registro de imóvel de Lambari sob o n.º 01, matrícula 4855, livro 2Q, fls 190

Art. 2º. Ficam convalidados, para os lotes doados para fins de moradia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 25 de julho de 2013.


Paulo Sérgio
Prefeito Municipal


Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo